



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

 fls. 1/15  
 proc. 54.123  
 JL

**LEI N.º 7.194, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008**

Altera a Lei 6.335/04, para exigir nos estacionamentos pagos placa sobre responsabilidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei 6.335, de 1º de junho de 2004, passa a vigorar com esta alteração:

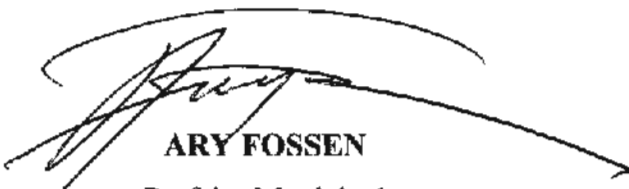
“**Art. 1º.** Nos estacionamentos de veículos que cobram preços haverá na entrada e em local visível placa informando:

I – o total de vagas disponíveis;


II – a existência ou não de cobertura de seguro;

III – que o estabelecimento se responsabiliza por qualquer dano ocorrido no veículo ali estacionado, dentro dos limites legais, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei federal 8.078/90).”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e oito.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1